LEI Nº 6.392/2020

Concede revisão remuneratória anual e reajuste nas tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual no percentual de 5 % (cinco por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão suportadas pelas verbas existentes no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2020.

Gilson Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito